



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Kyrra Maria Alves Silva
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida
Matrícula: 0003053
Cargo: Auxiliar de Secretaria

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Kyrra Maria Alves Silva, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL
Cor - Cinza
Tela: 15,6
Processador Intel Pentium Gold
Armazenamento: 128GB SSD
Memória RAM: 4GB
Sistema Operacional: Windows 10
Nº de Série: 6PR18J3
Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El L. Leite
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Kyrra Maria Alves Silva
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Elbio Nunes do Nascimento
Endereço: R: Belo Horizonte 233
Matrícula: 0021020
Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado **CEDENTE** e a Professora de Educação Básica Elbio Nunes do Nascimento, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: GK4URH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília
Emília Luiz dos Santos Pontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Clélio Nemes do Nascimento
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Beatriz Aparecida Pereira Brandão

Endereço: Avenida Getúlio Vargas

Matrícula: 2823-0

Cargo: Professora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Beatriz Aparecida Pereira Brandão, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: _____

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

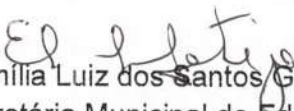
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

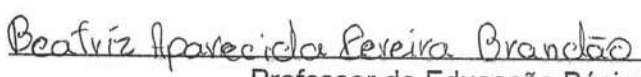
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de Fevereiro de 2025.

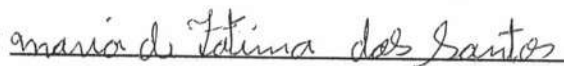
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Beatriz Aparecida Pereira Brancão
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF 040 76 76 56 21

Nome:  CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Cledes Luiz dos Santos

Endereço: Rua Severiano Moura

Matrícula: 2986-6

Cargo: Professora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Cledes Luiz dos Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: _____

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 18 de Agosto de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. Festio
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Clides Luiz dos Santos
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria de Fátima Luiz dos Santos* CPF *361 201 701 20*.

Nome: *Fabírcia Suelly dos Santos* CPF *052 982 846 - 76*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Valúcia Buedy dos Santos

Endereço: Rua Joaquina Vieira de Melo, nº 35

Matrícula: 2822-6

Cargo: Professora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Valúcia Buedy dos Santos doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: ST14SCM 713EX38719544223

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

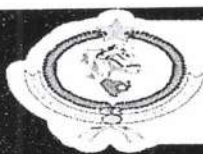
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 6 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El Estijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Fabírcia Suedy dos Santos
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria de Fátima Luiz dos Santos* CPF *36 201 702-20*

Nome: *Wléderson Luiz dos Santos* CPF *040 76 7656-21*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Marleides da Rocha Cortes

Endereço: Rua do Contorno 89 Garapuarana (Uraí)

Matrícula: 2109-0

Cargo: Professora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Marleides da Rocha Cortes, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 10035507927

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

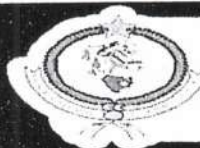
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



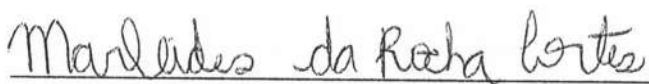
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



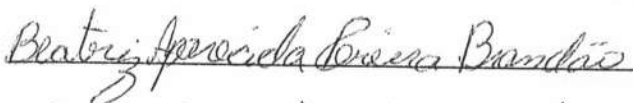
Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

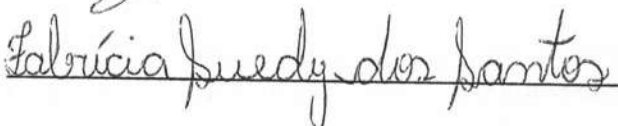
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF 060.153.206-96

Nome:  CPF 052.782.846-76



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Aparecida Ribeiro Souza
Endereço: Rua Esmeralda - 410
Matrícula: 76-2
Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Aparecida Ribeiro Souza, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 6MR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. L. L. L.
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Aparecida Ribeiro Souza
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Aparecida Zumeni Rodrigues Santos

Endereço: R. Maria Bernandez, nº 26

Matrícula: 2108-0

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Aparecida Zumeni R. Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 1PR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Janeiro da Gama R. Santos
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Leuzza Mendes Gontijo

Endereço: Rua: Beira Rio, 177

Matrícula: 2850

Cargo: Professor de Educação Básica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Leuzza Mendes Gontijo, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: G.K.R 18 J 3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

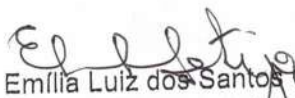
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

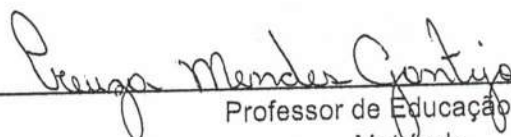
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula: 002706-1
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Wlton Salomge Rodrigues
Endereço: R. União 285 Centro
Matrícula: 002706-1
Cargo: Professora de Educação Física

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Wlton Salomge Rodrigues, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL
Cor - Cinza
Tela: 15,6
Processador Intel Pentium Gold
Armazenamento: 128GB SSD
Memória RAM: 4GB
Sistema Operacional: Windows 10
Nº de Série: 18989921903
Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 20 de Maio de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

D'Ac Selange Rodrigues
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Edna de Jesus Simões Soares Sarcinva
Endereço: Rua Iraci Serafim Borba, 155
Matrícula: _____
Cargo: Professora de Educação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Edna de Jesus Simões S. Sarcinva, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 4KYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

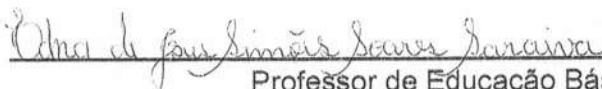
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professora de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Eliane do Carmo Ferreira da Silva

Endereço: Rua Modesto Mendes 183

Matrícula: 0000 68 - 3

Cargo: Professora de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Eliane do Carmo Ferreira da S., doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: CKYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Contijo
Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

[Assinatura]

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Eliete Gonçalves Santos Souza
Endereço: Rua Unai, 321, Centro de Bonfinópolis de Minas
Matrícula: 003379561
Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Eliete Gonçalves Santos Souza, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: HK4VRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Eliete Gonçalves Santos Souza
Eliete Gonçalves Santos Souza
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Eliele Pereira Soares

Endereço: Rua Ari Ferreira dos Santos

Matrícula: 247

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Eliele Pereira Soares, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 8KYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. Leite
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

[Signature]

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Selena Mendes Menezes

Endereço: Av. Tenente João Bispo nº 95 Centro

Matrícula: 3010

Cargo: professora (diretora)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Selena Mendes Menezes, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 38F0XF3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Helena Mendes Mendes do Rio

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome:

Endereço:

Matrícula:

Cargo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Janaira Correa da S. Graciano, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: LQR18 J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El L. L. L.
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Márcia Luiz dos Santos Araújo

Endereço: Fazenda Santo André

Matrícula: 00 2 102

Cargo: PEB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Márcia Luiz dos S. Araújo, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: CKYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

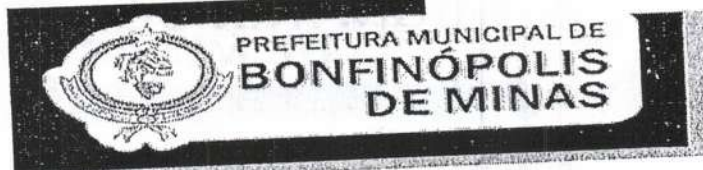
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Elletia
Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Márcia Luiz dos Santos Araújo
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____